



CERTIDÃO
ANÁLISE DE PREVENÇÃO LEGISLATIVA

Certifico, para os devidos fins, que não consta, nos registros da legislação vigente do Município de Pirassununga, qualquer lei municipal em vigor ou projeto de lei em tramitação com conteúdo idêntico ou conflitante com o **Projeto de Lei nº 81/2025**, que “Reconhece, regulamenta e protege o Cão Comunitário no Município de Pirassununga e dá outras providências.”

Verifica-se, ainda, que a **Lei Ordinária nº 5.103, de 30 de maio de 2017**, que anteriormente tratava do reconhecimento e proteção do cão comunitário, foi **expressamente revogada pela Lei Complementar nº 202/2023**, a qual consolidou dispositivos relacionados à proteção animal no município.

- A **Lei Ordinária nº 5.103/2017**: estabelecia diretrizes iniciais para o cuidado compartilhado de **cães sem tutor definido**, prevendo ações de esterilização, identificação e cuidados básicos, mas com escopo limitado e sem regulamentação clara sobre responsabilidade civil e infraestrutura pública.

- A **Lei Complementar nº 202/2023**: promoveu uma **revisão técnica e jurídica** da legislação vigente, incorporando e sistematizando normas anteriores — incluindo as Leis nº 4.390/2013, 4.472/2013 e 4.890/2015 — em um novo marco legal voltado à **proteção animal**, com foco na tutela responsável, controle populacional e segurança sanitária.

A Lei Complementar nº 202/2023 apenas faz menção ao cão comunitário, sem regulamentá-lo. Enquanto que, nova proposta legislativa (**PL nº 81/2025**) reconhece formalmente o papel do cão comunitário como sujeito de proteção pública e comunitária.

O Projeto de Lei nº 81/2025 **não apresenta conflito normativo com a legislação municipal vigente, nem sobreposição de conteúdo**. Pelo contrário, propõe regulamentação complementar que reforça disposições já previstas em normas gerais de proteção animal e saúde pública, tais como:

- **Art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998** (Lei de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



Crimes Ambientais): prevê sanções para maus-tratos a animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

- **Lei Federal nº 14.064/2020 – Lei Sansão:**

aumenta a pena para maus-tratos contra cães e gatos;

- **Lei Federal nº 13.426/2017:** trata da política de controle populacional de cães e gatos, incentivando ações de esterilização.

A presente certidão é emitida com base em pesquisa realizada junto ao acervo legislativo eletrônico da Câmara Municipal de Pirassununga e à legislação vigente até a data de sua emissão.

Pirassununga, 13 de outubro de 2025

Bruna Fernandes Ament
Agente Legislativo Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5A4W1GA7Y3EJDB4>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5A4W-1GA7-Y3EJ-DDB4